



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 1734/2013

A **Fundação da Casa de Bragança**, pessoa coletiva privada n.º 500122202, com sede em Caxias, foi instituída em 1933 e, por despacho do Primeiro-Ministro publicado no Diário de República, 2.ª série, de 23 de julho de 1982, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro. Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/775/2012, do processo administrativo n.º 34/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação da Casa de Bragança, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

9 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
1372013

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 1735/2013

Nos termos do disposto no artigo 6.º dos Estatutos da Fundação Arpad Szenes-Vieira da Silva, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 149/90, de 10 de maio, o conselho de administração desta instituição é composto por cinco ou sete membros, sendo um deles designado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura como administrador representante do Estado.

Considerando que o Professor Doutor Manuel António Gomes de Almeida de Pinho, representante do Estado, apresentou pedido de demissão do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Fundação, que aceitei, torna-se necessário proceder à nomeação de um novo representante do Estado no referido conselho de administração.

Assim:

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 149/90, de 10 de maio, é designado António José Tomás Gomes de Pinho na qualidade de representante do Estado no conselho de administração da Fundação Arpad Szenes-Vieira da Silva, publicando-se em anexo a respectiva nota curricular.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de janeiro de 2013.

23 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

NOTA CURRICULAR

António José Tomás Gomes de Pinho

Jurista.

Consultor internacional na área de estratégia e assuntos corporativos. Presidente do Conselho de Administração da PORTGÁS — Concessionária de Distribuição de Gás Nacional no Norte.

Membro do Conselho de Administração e Presidente da Assembleia Geral de diversas empresas nos sectores da energia e turismo.

Presidente do Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, na qual foi Administrador e Presidente de 1995 a 2009.

Membro do Conselho de Sustentabilidade da EDP.

Membro do Conselho Geral da Fundação Inês de Castro.

É Membro Fundador de várias instituições no domínio cultural e social.

Integra o Conselho Geral da Universidade de Coimbra.

Vogal do Conselho das Ordens Nacionais.

Desempenhou as funções de Vereador na área da Cultura na Câmara Municipal de Lisboa,

Deputado à Assembleia da República e Secretário de Estado da Cultura.

Foi também Presidente do Grupo Parlamentar do CDS - Partido Centro Democrático e Social e Vice-Presidente do mesmo partido.

Escreveu inúmeros artigos para jornais e é o autor do livro intitulado “Os Partidos Políticos em Portugal”.

2142013

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 1736/2013

A missão atribuída ao Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, LP (ACIDI, LP), conferida pela sua Lei Orgânica, aprovada por Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, envolve a dupla responsabilidade de, por um lado, facilitar o processo de integração de cidadãos imigrantes na sociedade portuguesa e, por outro lado, sensibilizar a sociedade em geral para favorecer a consciência colectiva mais inclusiva, com vista à concretização de um modelo de Cidadania Intercultural.

Tendo em vista a prossecução destes objectivos, o ACIDI tem vindo a emitir, desde 2004, na RTP2, o programa “Nós” — magazine televisivo semanal com duração atual de 40 minutos e blocos diários de 25 minutos na RTP1 e repetições na RTP África, RTP Açores e RTP i.

Visando contribuir para a construção de um clima favorável ao acolhimento e integração das comunidades imigrantes e comunidades ciganas presentes em Portugal e, bem assim, a promoção do diálogo intercultural, o Nós — enquanto janela aberta para a interculturalidade — tem privilegiado o enquadramento da riqueza cultural e social das diferentes comunidades no nosso país, seja através de histórias de vida, gastronomia, desporto, manifestações culturais e informação útil sobre direitos e deveres dos imigrantes.

Através do Programa “Nós”, o ACIDI LP, cumpre algumas das suas particulares atribuições legais, nomeadamente:

- De sensibilização da opinião pública sobre as temáticas da imigração, minorias étnicas, diálogo intercultural e diálogo inter-religioso;
- De garante do acesso dos cidadãos imigrantes e minorias étnicas a informação relevante, designadamente, direitos e deveres de cidadania;
- De combate a todas as formas de discriminação em função da raça, cor, nacionalidade, origem étnica ou religião, através de acções positivas de sensibilização, educação e formação;
- De promoção da interculturalidade, através do diálogo intercultural e inter-religioso, com base no respeito pela Constituição, pelas leis e valorização da diversidade cultural num quadro de respeito mútuo.

Assim, por forma a cumprir as suas atribuições legais referidas *supra*, e, deste modo, assegurar a preparação, produção e realização do Programa “Nós”, para emissão na RTP2, torna-se necessário recorrer aos serviços de uma produtora especializada em programas televisivos.

A contratação a efetuar encontra-se excluída da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, por força do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 4.º do referido diploma.

Assim, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e com os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, através do despacho n.º 10237/2011, de 10 de agosto, subdelego na Alta-Comissária para a Imigração e Diálogo Intercultural, com faculdade de subdelegação no diretor do ACIDI, I. P., as competências para autorizar despesa com a contratação dos serviços de produção e desenvolvimento do programa Nós para o ano de 2013, até ao montante de 173.420,00€, acrescido de IVA.

21 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

1402013